



UNILASALLE

CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



GIOVANA ALBO HESS

**O DEVER FUNDAMENTAL DE PROTEÇÃO À BALEIA-FRANCA NO SUL DO
BRASIL: UMA REFLEXÃO ACERCA DO TURISMO DE OBSERVAÇÃO
EMBARCADO**

CANOAS, 2017

GIOVANA ALBO HESS

O DEVER FUNDAMENTAL DE PROTEÇÃO À BALEIA-FRANCA NO SUL DO
BRASIL: UMA REFLEXÃO ACERCA DO TURISMO DE OBSERVAÇÃO
EMBARCADO

Dissertação apresentada como requisito parcial
para obtenção do título de Mestre em Direito
pelo Mestrado em Direito e Sociedade do
Centro Universitário La Salle - UNILASALLE

Orientação: Prof.^a Dra. Fernanda Luíza Fontoura de Medeiros
Co-Orientação: Prof. Dr. Jayme Weingartner Neto

CANOAS, 2017

RESUMO

O presente trabalho compreende a análise da atividade do turismo de observação realizado com embarcações, atividade empreendida por centenas de países no mundo, cuja prática existe no sul do Brasil e cujos efeitos impactam de diversas formas sobre a baleia-franca, espécie migratória presente na região. A partir do conhecimento das características da espécie, história de interação entre homens e baleias, panorama da regulação no âmbito nacional e internacional, análise dos riscos do turismo de observação embarcado, do pedido de proibição desse modo de turismo em ação judicial intentada por uma organização não-governamental contra os gestores administrativos, existência de normas constitucionais e legislação infraconstitucional, debate-se a extensão dos direitos e deveres fundamentais aos animais não-humanos. A análise do tema aborda, com a finalidade de amparar o reconhecimento de deveres fundamentais para com as baleias-franca, outra importante discussão, qual seja, a inclusão dos animais não-humanos numa comunidade moral e admissão da dignidade da vida como um atributo necessário para sua existência. A conexão entre as informações obtidas e os deveres do Estado, decorrentes dos deveres fundamentais e da garantia ao meio ambiente equilibrado, abordam o tema sob o ângulo da existência de um dever fundamental de proteção às baleia-franca, com indicação de proposição de medidas, no âmbito fático e normativo, para o cumprimento do objetivo de preservação da espécie.

Palavras-chave: Direitos animais não-humanos. Deveres fundamentais. Proteção baleias-franca. Turismo de observação embarcado.

RESUMEN

Este trabajo incluye el análisis de la actividad turística de observación realizada con embarcaciones, la actividad llevada a cabo por cientos de países de todo el mundo, cuya práctica existe en el sur de Brasil y los efectos del impacto de muchas maneras en la franca ballena, las especies migratorias presentes en la región . A partir del conocimiento de las características de las especies, la historia de la interacción entre el hombre y las ballenas, el panorama de la regulación en el ámbito nacional e internacional, el análisis de los riesgos de turismo incrustado viendo, la solicitud de prohibición de esto en modo Tour demanda presentada por una organización gubernamental contra directivos de la administración, la existencia de normas constitucionales y la legislación infraconstitucional, el debate es el alcance de los derechos y deberes fundamentales a los animales no humanos. El objeto de análisis se acerca, con el fin de apoyar el reconocimiento de los derechos fundamentales de las ballenas francas, otra discusión importante, a saber, la inclusión de animales no humanos en una comunidad moral y reconocimiento de la dignidad de la vida como un atributo necesario para su existencia de la conexión entre la información obtenida y las obligaciones del Estado derivadas de los derechos fundamentales y asegurar el medio ambiente equilibrado, aborda la cuestión desde el ángulo de la existencia de un deber fundamental de proteger a la ballena franca, con la indicación propuesta medidas, el marco fáctico y normativo para la aplicación de la meta de conservación de especies.

Palabras clave: No humanos derechos. Deberes fundamentales. La protección de las ballenas franca. Embarcado turismo de observación.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 PARTE I: UMA ABORDAGEM ACERCA DOS ANIMAIS NÃO-HUMANOS: CONHECENDO OS CETÁCEOS	17
2.1 Considerações iniciais	17
2.2 A proteção jurídica aos animais não-humanos no Brasil	18
2.2.1 <i>Da proteção constitucional</i>	18
2.2.2 <i>Da proteção infraconstitucional</i>	21
2.3 Conhecendo os cetáceos: a Ordem Cetacea	26
2.4 A Baleia-Franca	35
2.4.1 <i>Das suas principais características</i>	36
2.4.1.1 <u>Da expectativa de vida</u>	40
2.4.1.2 <u>Dos dados sobre a mortandade</u>	41
2.4.2 <i>Do comportamento</i>	42
2.4.2.1 <u>Do ir e vir: a migração</u>	45
2.4.2.2 <u>Das ameaças e dos riscos de extinção</u>	48
2.4.3 <i>Da interação entre baleias e homens</i>	51
2.4.4 <i>Da proteção jurídica das baleias</i>	60
2.4.4.1 <u>A proteção jurídica no Direito Internacional</u>	60
2.4.4.2 <u>A proteção jurídica no Direito Brasileiro</u>	64
2.4.4.3 <u>O pacto por um santuário</u>	66
3 PARTE II: O TURISMO DE OBSERVAÇÃO EMBARCADO E AS BALEIAS-FRANCA NO SUL DO BRASIL	69
3.1 Considerações iniciais	69
3.2 A APA da Baleia Franca	69
3.3 Turismo de Observação de Baleia Embarcado: o TOBE	73
3.4 A Ação Civil Pública n.º 5002236-48.2012.4.04.7216: o TOBE x a APA da Baleia-Franca	80
3.4.1 <i>Do ingresso da ação à fase recursal</i>	80
3.4.2 <i>Do cumprimento provisório da sentença</i>	91
3.5 A Dignidade Para Além do Homem: as teorias protecionistas e a inclusão numa comunidade moral para as baleias-franca	93
3.5.1 <i>As posições de defesa dos animais não-humanos</i>	98

3.5.1.1 <u>A teoria do bem-estar</u>	99
3.5.1.2 <u>A teoria dos direitos (uma abordagem abolicionista)</u>	100
3.5.2 <i>A Inclusão dos animais não-humanos em uma comunidade moral</i>	102
3.5.3 <i>O princípio da dignidade e os animais não-humanos: uma abordagem para a construção de uma dignidade da vida</i>	105
3.5.3.1 <u>A dignidade em Habermas: a dignidade da vida</u>	107
3.5.3.2 <u>A dignidade em Nussbaum: o enfoque das capacidades</u>	110
3.5.4 <i>Direitos e deveres fundamentais: suas dimensões e o desenvolvimento da dupla perspectiva subjetivo-objetiva</i>	114
3.5.5 <i>Noções gerais dos direitos fundamentais como direitos de defesa e direitos a prestações</i>	122
3.5.6 <i>O reconhecimento da tutela jurídica aos animais não-humanos: dever fundamental</i>	123
3.5.7 <i>A proteção aos animais não-humanos: uma delimitação de conteúdo para as baleias-franca a partir dos direitos de defesa e direitos a prestações</i>	128
3.5.7.1 <u>Direitos de defesa: liberdade e não-interferência aos animais não-humanos</u>	128
3.5.7.2 <u>Direitos a Prestações: por uma outra interação entre baleias e homens</u>	135
3.5.7.3 <u>Promover a Educação Ambiental: por uma nova educação ambiental</u>	138
3.5.7.4 <u>O Dever de Legislar: assegurando dignidade às baleias-franca</u>	141
4 CONCLUSÕES	146
REFERÊNCIAS	148
ANEXO A – Acórdão de Apelação	160
ANEXO B – Acórdão de Embargos Declaratórios	182

1 INTRODUÇÃO

Há algumas décadas iniciaram-se no cenário internacional discussões a respeito da necessidade de se reconhecer a inclusão de outros sujeitos, para além do homem contemporâneo, como detentores de direitos em relação ao meio ambiente. A abrangência da fauna, da flora, da preservação de ecossistemas, da biodiversidade, da necessidade de se reconhecer um direito ambiental sem fronteiras passaram a compreender e a gravitar em torno do tema meio ambiente.

A consciência de que as futuras gerações devem ter seus direitos futuros garantidos pela humanidade, a partir das escolhas, ações e omissões atuais, traçou um marco de inclusão de outros sujeitos para além do homem presente. Como consectário dessa expansão das discussões a respeito de pautas ambientais, emergem, paulatinamente, indagações a respeito de práticas de crueldade, matanças e das mais diversas formas de instrumentalização dos animais não-humanos para o beneficiamento exclusivo do animal humano.

O reconhecimento de um dever de solidariedade, de proteção, de respeito aos animais não-humanos e do bem-estar a estes ganha força, desenvolvendo-se, paulatinamente, discussões a respeito não só de um dever de solidariedade, como também de um dever fundamental para com os animais não-humanos, para o reconhecimento de uma dignidade para suas vidas e de um direito subjetivo aos animais não-humanos.

No Brasil, casos emblemáticos como a impetração de um *habeas corpus* para a chimpanzé Suíça que vivia atrás das grades num zoológico da Bahia (e que morreu antes do processo terminar), enfrentamentos com as tradições ditas como culturais como a farra do boi e com a rinha de galo, marcam o início de uma nova perspectiva para os animais não-humanos. O Brasil, até então, não dispunha - e, em alguns casos, ainda não dispõe - de proteção jurídica adequada e suficiente na legislação infraconstitucional e para tratar as situações de ameaça, abandono, amoestamentos, maus-tratos e crueldade com animais não-humanos.

Apesar da existência de legislação federal a respeito do tema, desde o início do século XX, não se pode afirmar que estas traziam em seu bojo o intuito único de proteção aos animais não-humanos, o que vem a se alterar com a Constituição Federal Brasileira de 1988, a qual disciplinou de forma expressa as primeiras normas sobre o direito ao meio ambiente equilibrado e a proteção à fauna e à flora, bem como às práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

Dessa forma, a partir da norma constitucional e das suas interpretações possíveis a aplicações de casos concretos, surge a provocação que se buscará com o presente estudo: refletir acerca da atividade de turismo de observação embarcado de baleias-franca no sul do Brasil e do dever fundamental do Estado e de toda coletividade de proteger a espécie.

A partir da ordem constitucional e da dignidade para da pessoa humana, é possível estender-se o reconhecimento da dignidade aos animais não-humanos, incluindo-os numa comunidade moral e, com isso, afirmar que a coletividade e o Estado possuem obrigações e deveres para com estes seres, os quais podem se concretizar com medidas protetivas que se coadunem com um dever fundamental de proteção?

O desenvolvimento do tema obriga, portanto, o enfrentamento e a abordagem da dignidade para as baleias-franca, do dever fundamental de assegurar seu livre desenvolvimento e de impedir que intervenções do homem mediante desenvolvimento de atividades turísticas causem impactos nocivos à espécie.

A fim de alcançar a proposta do presente trabalho, este foi dividido em Parte I, *uma abordagem acerca dos animais não-humanos, conhecendo os cetáceos*, na qual se apresenta o panorama jurídico de proteção constitucional, infraconstitucional e internacional, do esclarecimento de quem são e como vivem as baleias-franca, das principais ameaças - tanto históricas, quanto atuais-, interações humanas com as baleias e riscos que potencializam a extinção da espécie.

Na Parte II, *o turismo de observação embarcado e as baleias-franca no sul do Brasil*, se concentrará na análise específica do caso concreto pautado, com o detalhamento de ação civil pública que tramita discutindo a possibilidade de autorização do turismo de observação embarcado na região que compreende a Área de Preservação Ambiental da Baleia-Franca.

Na segunda parte se direciona para o entendimento das teorias protecionistas, do alcance do princípio da dignidade e da inclusão dos animais não-humanos em uma comunidade moral como fonte das obrigações que dão origem a um dever fundamental de todos para com os animais não-humanos. A defesa por uma proteção alicerçada em um dever fundamental perpassa ainda o debate sobre direitos e deveres fundamentais, suas dimensões e dupla perspectiva subjetivo-objetiva para, ao fim, delimitar-se o conteúdo e as medidas necessárias para alcançar esta mesma proteção.

A proposta principal desta dissertação é, portanto, a partir de uma base teórica - firmada em correntes éticas, obrigações morais, atribuição de dignidade e com edificação constitucional e jurídica- afirmar-se o dever fundamental de proteção aos animais não-humanos perante o Estado e a coletividade, verificando-se quais ações são imprescindíveis

para garantir, no exame do caso concreto, a proteção às baleias-franca, especialmente frente à ameaça e aos riscos que o turismo de observação embarcado implicam à espécie.

4 CONCLUSÕES

O presente trabalho teve a finalidade de analisar um tema foco de debates nacionais e internacionais no âmbito dos muitos enfrentamos a que se propõe o direito ambiental, num conceito abrangente e inclusivo de meio ambiente equilibrado, qual seja, a tutela dos animais não-humanos.

A escolha da utilização do caso concreto, da análise do turismo de observação embarcado e os efeitos desta prática às baleias-franca na região delimitada pela APA da Baleia Franca, acerca de um tema com muitas controvérsias, qual seja, o alcance de direitos e deveres para com os animais não-humanos, deu-se, entre outros fundamentos, em razão da existência de uma Ação Civil Pública interposta pelo organização não-governamental Instituto Sea Shepherd Brasil contra o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, pautando assim um entrave antigo, a interação homens e baleias.

Afinal, nos primórdios, a humanidade temia e adorava as baleias; durante séculos caçou e dizimou estes animais não-humanos e, finalmente, na era em que mais se dialogam sobre direitos e deveres, inclusões de gênero, racismo, sexismo, inexistência de fronteiras às discussões ambientais, continua firme na proposição de utilizá-los como instrumento de obtenção de lucro e de entretenimento. Permanece a instrumentalização dos animais não-humanos e sua coisificação, inclusive quando a eles atribui-se o uso não-letal para o turismo e para a educação ambiental.

Quanto ao suporte fático existente para o dever fundamental de proteção às baleias-franca, este se mostra irrefutável frente às omissões até então existentes quanto à fiscalização, estudos e quanto ao relato de pesquisadores da área de biologia animal e de biologia da conservação, cuja afirmação sobre os riscos de extinção e sobre os efeitos nocivos do turismo de observação embarcado estarem entre os de maior preocupação entre aquelas atividades antrópicas que causam à extinção da espécie.

Dessa forma, entendendo o modo como se comportam as baleias-franca, o modo como interagem as baleias e os baleotes, as necessidades vitais básicas que ocasionam a migração, a existência de consciência, de senciência e de empatia destes animais não humanos, não há como manter o valor intangível da dignidade adstrito à pessoa humana, devendo partir para o reconhecimento da dignidade à vida, o que alberga os animais não-humanos.

Contudo, considerando a norma constitucional que afirma como um dever do Estado e da coletividade a promoção do meio ambiente equilibrado e a não promoção de atos que

importem em risco de extinção de espécies ou da sua função ecológica ou, ainda, que submetam os animais não-humanos à crueldade, verificou-se existir, apesar da aplicabilidade imediata da norma prevista no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, um suporte normativo para defender a proteção das baleias-franca e o respectivo dever fundamental do Estado de impor medidas que correspondam, como prestações fáticas ou jurídicas normativas, a essa tutela.

Reconhecendo-se a dignidade da vida aos animais não-humanos e a necessária tutela jurídica como um dever fundamental, as medidas propostas para a delimitação de um conteúdo material e formal de proteção, na qualidade de direitos de defesa ou de direitos a prestações, promovendo a educação ambiental ou legislando, mostram-se de fácil resolução dentro da análise proposta. Proibir o turismo de observação embarcado é uma obrigação do Estado para às baleias-francas, animais não-humanos para com os quais temos obrigações morais.

O reconhecimento da tutela jurídica às baleias-franca, possuindo como único enfoque a posição destas enquanto espécie ameaçada, com direito à dignidade, é um passo importante para a proteção da vida de todos. A construção que se propõe vai ao encontro da afirmação, portanto, de que é preciso transcender as limitações de nossas perspectivas enquanto humanidade, de nossas perspectivas posicionais e arcaicas de unicidade, no qual defendemos - sem razão- nosso posto como únicos seres com direito a uma vida digna. Não é preciso desertar nosso posto, da dignidade à vida humana, mas é possível iluminar o caminho até ele e permitir a inclusão do outro, por uma dignidade da vida e por uma tutela jurídica de fato.

REFERÊNCIAS

ACAPRA. **Associação Catarinense de Proteção aos Animais**. Disponível em: <http://acaprasc.wixsite.com/baleiafranca/acapra>. Acesso em: 30 nov. 2016.

ADEDE Y CASTRO, João Marcos. **Direito dos Animais na Legislação Brasileira**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2016.

ÁFRICA. **Hermanus**. Disponível em: <http://country.southafrica.net/country/br/pt/articles/entry/observacao-de-baleias> Acesso em: 14 nov. 2016.

ÁFRICA. **Lei Sobre os Recursos Vivos Marinhos. Lei nº. 18 de 1998**. Disponível em: <https://iwc.int/whalewatching-es#workshops>. Acesso em: 13 nov. 2016.

ALEMANHA. **Lei Federal Fundamental Alemã**. Disponível em: <https://www.btg-bestellservice.de/pdf/80208000.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2016.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução: Virgílio Afonso da Silva. 2.ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

ANDRADE, José Carlos Vieira de. **Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976**. Coimbra: Edições Almedina, 2012.

ARGENTINA. **Ecocentro Mar Patagônia**. Disponível em: <http://www.ecocentro.org.ar/>. Acesso em: 12 nov. 2016.

ARGENTINA. **Instituto de Conservacion de Ballenas**. Disponível em: <http://www.icb.org.ar/>. Acesso em: 12 nov. 2016.

ARGENTINA. **Lei Provincial n. 2381/84 alterada pela Lei Provincial n. 2618/85**. Disponível em: <https://iwc.int/whalewatching-es#workshops>. Acesso em: 13 nov. 2013.

Bíblia. **Genesis 1:21**. Disponível em: <https://www.bibliaonline.com.br/acf/gn/1>. Acesso em: 23 out. 2016.

Bíblia. **Jonas 1:17**. Disponível em: <https://www.bibliaonline.com.br/acf/busca?q=jonas+1%3A17>. Acesso em: 23 nov. 2016.

Bíblia. **Mateus 12:40**. Disponível em: <https://www.bibliaonline.com.br/acf/mt/12>. Acesso em 23 nov. 2016.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 21.ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.

BRASIL. **Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934**. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=39567>. Acesso em: 17 dez. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 out. 2016.

BRASIL. **Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, de 02 de dezembro de 1946.** Disponível em: <http://www.mma.gov.br/quem-%C3%A9-quem/item/880-baleias>. Acesso em: 18 out. 2016.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 14, de 1950.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1950-1959/decretolegislativo-14-9-marco-1950-351229-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 20 out. 2016.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 77, de 1973.** Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=229065>. Acesso em: 20 out. 2016.

BRASIL. **Decreto nº. 6698, de 17 de dezembro de 2008.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6698.htm. Acesso em: 30 out. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 28524, de 19 de agosto de 1950.** Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=107399>. Acesso em: 20 out. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 92185, de 20 de dezembro de 1985.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/1985-1987/D92185.htm. Acesso em: 20 out. 2016.

BRASIL. **Decreto s/ nº de 14 de setembro de 2000.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2000/Dnn9027.htm. Acesso em: 20 out. 2016.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 102, de 19 de junho de 2006.** Disponível em: http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Instrucao_normativa/2006/in_iba_ma_102_2006_regraparaatividadesnauticasapabaleiafranca_sc.pdf. Acesso em: 20 out. 2016.

BRASIL. **Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm. Acesso em: 21 out. 2016.

BRASIL. **Lei Federal nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9605.htm. Acesso em: 21 out. 2016.

BRASIL. **Lei Federal nº 7643, de 18 de dezembro de 1987.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7643.htm. Acesso em: 21 out. 2016.

BRASIL. **Lei n. 11.526, de 28 de agosto de 2007.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11516.htm. Acesso em: 06 nov. 2016.

BRASIL. **Lei n. 7347, de 14 de julho de 1985.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7347orig.htm. Acesso em: 27 out. 2015.

BRASIL. **Lei nº. 9.985 de 18 de julho de 2000.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm. Acesso em: 08 jan. 2017.

BRASIL. **Portaria nº 117, de 26 de dezembro de 1996.** Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/parnaabrolhos/images/stories/legislacao/legislacao.pdf>. Acesso em: 19 out. 2016.

BRASIL. **Portaria nº 1522, de 19, de dezembro de 1989.** Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/179/_arquivos/lista_1989.pdf. Acesso em: 20 out. 2016.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014.** Disponível em: <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/especies-ameacadas-de-extincao/fauna-ameacada>. Acesso em: 18 out. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 16.590, de 16 de setembro de 1924.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16590-10-setembro-1924-509350-norma-pe.html>. Acesso em: 08 jan. 2017.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3688, de 03 de outubro de 1941.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm Acesso em: 08 jan. 2017.

BRASIL. **Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5197.htm Acesso em: 08 jan. 2017.

BRASIL. **Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11794.htm Acesso em: 08 jan. 2017.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0221.htm Acesso em: 08 jan. 2017.

BRASIL. **Lei nº 7173, de 14 de dezembro de 1983.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7173.htm Acesso em: 08 jan. 2017.

BRASIL. **Lei nº 7679, de 23 de novembro de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7679.htm Acesso em: 08 jan. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 97.633, de 10 de abril de 1989.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D97633.htm Acesso em: 08 jan. 2017.

BRASIL. **Lei nº 10.519, de 17 de julho de 2002.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10519.htm Acesso em: 08 jan. 2017.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. **Agravo de Instrumento n. 5012653-43.2013.4.04.0000.** Disponível em: http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtValor=501265343.2013.4.04.0000&selOrigem=TRF&chkMostrarBaixados=&selForma=NU&hdnRefId=1ddc206fbb22a1710b7ffaf767014c28&txtPalavraGerada=aWPq. Acesso em: 06 nov. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. **Agravo de Instrumento em Cumprimento Provisório de Sentença n. 5039586-48.2016.4.04.0000.** Disponível em: http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtValor=503958648.2016.4.04.0000&selOrigem=TRF&chkMostrarBaixados=&selForma=NU&txtDataFase=01/01/1970&hdnRefId=908b513f7f6fd5edca342aef9e607c64&txtPalavraGerada=JHfv. Acesso em: 06 nov. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. **Apelação n. 5002236-48.2012.4.04.7216.** Disponível em: http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtValor=500223648.2012.4.04.7216&selOrigem=TRF&chkMostrarBaixados=

&selForma=NU&hdnRefId=1ddc206fbb22a1710b7ffaf767014c28&txtPalavraGerada=aWPq. Acesso em: 23 jan. 2017.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4º Região. **Embargos de Declaração n. 5002236-48.2012.4.04.7216**. Disponível em: http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtValor=500223648.2012.4.04.7216&selOrigem=TRF&chkMostrarBaixados=&selForma=NU&hdnRefId=1ddc206fbb22a1710b7ffaf767014c28&txtPalavraGerada=aWPq. Acesso em: 23 jan. 2017.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4º Região. Justiça Federal de Santa Catarina. Circunscrição de Laguna. **Ação Civil Pública n. 5002236-48.2012.4.04.7216**. Disponível em: http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtPalavraGerada=aWPq&hdnRefId=1ddc206fbb22a1710b7ffaf767014c28&selForma=NU&txtValor=50022364820124047216&chkMostrarBaixados=&todasfases=&todosvalores=&todaspartes=&txtDataFase=&selOrigem=SC&sistema=&codigoparte=&txtChave=&paginaSubmetidoPesquisa=letras. Acesso em: 06 nov. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4º Região. Justiça Federal de Santa Catarina. **Cumprimento Provisório de Sentença n.5001082.53.2016.4.04.7216**. Disponível em: http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtValor=500106869.2016.4.04.7216&selOrigem=SC&chkMostrarBaixados=&selForma=NU&hdnRefId=1ddc206fbb22a1710b7ffaf767014c28&txtPalavraGerada=aWPq. Acesso em: 06 nov. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADIN 1856/RJ**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=1718892> Acesso em: 08 jan. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADIN 4983/CE**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=4425243> Acesso em: 08 jan. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 153531/SC**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=1544862> Acesso em: 08 jan. 2017.

TORRES. **Aberta a Temporada de Observação de Baleias em Torres. Jornal A Folha**. Disponível em: http://www.afolhatorres.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6681:aberta-a-temporada-de-observacao-de-baleias-emtorres&catid=31:catmeioamb&Itemid=31. Acesso em: 16 nov. 2016.

BRÜGGER, Paula. **Educação ou Adestramento Ambiental?** Florianópolis: Letras Contemporâneas, 2004.

BRÜGGER, Paula. **Manifestação sobre o Molestamento de Baleias Francas na Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca**. Apresentado para a Ação Civil Pública n. 5002236-48.2012.4.04.7216, na interposição da Apelação Cível da parte autora, ISSB. Disponível em: http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtPalavraGerada=aWPq&hdnRefId=1ddc206fbb22a1710b7ffaf767014c28&selForma=NU&txtValor=50022364820124047216&chkMostrarBaixados=&todasfases=&todosvalores=&todaspartes=&txtDataFase=&selOrigem=SC&sistema=&codigoparte=&txtChave=&paginaSubmetidoPesquisa=letras. Acesso em: 06 nov. 2016.

BUELONI, Fernanda Soares. **Mudanças Temporais na Utilização da Baleia Franca, *Eubalaena Australis*, Pelas Comunidades Locais dos Municípios de Imbituba e Garopaba, Litoral Sul de Santa Catarina, Brasil**. 2012. 99 páginas. Dissertação apresentada no Programa de Pós-Graduação em Ecologia da Universidade Federal de Santa Catarina, para obtenção de título de mestre em Ecologia. Florianópolis, Santa Catarina..

CABRERA, Elsa; VERNAZZANI, Barbara Galletti. **Parámetros para Determinar Los Efectos Del Turismo de Avistamiento sobre Cinco Poblaciones de Cetáceos em Chile**. En: CPPS/PNUMA. 2007. Memorias del Taller de Trabajo sobre el Impacto de las Actividades Antropogénicas en Mamíferos Marinos en el Pacífico Sudeste. Bogotá, Colombia, 28 al 29 de noviembre de 2006. Guayaquil, Ecuador. pps 60-64. Disponível em: <http://www2.helpe.eu/01086851/CentroDeConservacionDeCetacean#PapelesYPublicaciones> . Acesso em: 06 nov. 2016.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Direitos Fundamentais e Direito Privado**. Coimbra: Almedina, 2012.

CANOTILHO, J.J. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 2003.

CECLIMAR. **Baleia Certa**. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/ceclimar/ceram/fauna-marinha-e-costeira/baleia-franca-austral>. Acesso em: 29 out 2016.

CENPAT. **Centro Nacional Patagônico**. Disponível em: <http://www.cenpat-conicet.gob.ar/>. Acesso em: 14 nov. 2016.

CESCONETTO, Criscia; GROCH, Karine Rejane; FREITAS, Alexandre de Freitas. **Comportamento de pares fêmea-filhote de baleias-francas-austrais (*eubalaena australis*, desmoulins 1822) no litoral centro-sul de santa catarina, brasil**. 15ª Reunión de Trabajo de Expertos en Mamíferos Acuáticos de América del Sur, 9º Congreso SOLAMAC, Puerto Madryn, 16 al 20 de septiembre de 2012. Disponível em: <http://www.baleiafranca.org.br/oprojeto/publicacoes/2012/rt-82.pdf>. Acesso em: 14 de nov 2016.

CHILE. **Ley nº 20.293, de 17 de outubro de 2008**. Disponível em: <http://www.grupobuenosaires.org/media/uploads/documents/ley-n-20293.pdf>. Acesso em: 23 out. 2016.

CHILE. Regramento Geral de Observação de Mamíferos, Répteis e Aves Hidrobiológicas e de Registro de Avistamento de Cetáceos. **Decreto 38, de fevereiro de 2011**. Disponível em: <http://www.subpesca.cl/normativa/605/w3-article-565.html>. Acesso em: 14 nov. 2016.

CONAPA BF- **Conselho da APA da Baleia Franca**. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/apabaleiafranca/destaques.html> . Acesso em: 08 jan. 2017.

CONVENTION ON INTERNATIONAL TRADE IN ENDANGERED (CITES). Trade the Cites Appendices. Disponível em: <https://www.cites.org/eng/app/index.php>. Acesso em: 18 out. 2016.

CORSI, Giancarlo.Tradução de Juliana Neuenschwander Magalhães. Sociologia da Constituição. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais**. Disponível em

<http://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/download/1194/1127>, Acesso em 25 jun. 2015

DANIELSKI, Mônica Lauriano. **Comportamentos de Mães e Filhotes de Baleias- Franca-Austrais, *Eubalaena australis* (Desmoulins, 1822), em Santa Catarina, Brasil.** 2008. 114 páginas. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Ecologia Aplicada a Conservação e Manejo de Recursos Naturais. Juiz de Fora, Minas Gerais.

DANILEWICZ, Daniel *et.al.* **Southern right whales (*Eubalaena australis*) off Torres, Brazil: group characteristics, movements, and insights into the role of the Brazilian-Uruguayan wintering ground.** IN De Gruyter, DOI 10.1515/Mammalia -2015-0096. Publicado em 19 abr. 2016.

DAVID, RENE. **Os Grandes Sistemas de Direito Contemporâneo.** São Paulo: Martins Fontes, 1996.

DE WAAL, Frans. **A Era da Empatia- Lições da Natureza para uma Sociedade Mais Gentil. Tradução de Rejane Rubino.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

DI BENEDITTO, Ana Paula Madeira; SICILIANO, Salvatore & RAMOS, Renata Maria Arruda. **Cetáceos: introdução à biologia e metodologia básica para o desenvolvimento de estudos.** Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz; Escola Nacional de Saúde Pública, 2010.

ELLIS, Myriam. **A Baleia no Brasil Colonial.** São Paulo: Editora Melhoramentos, 1968.

FAROL DE SANTA MARTA. Disponível em <http://faroisbrasil.com.br/far%C3%B3is/farol%20santa%20marta.html>. Acesso em 19 out 2016.

FERENCZY, Marina Andrea Von Harbach; UBA, Vanessa Cirio. **Dignidade Humana e o Princípio Constitucional da Essencialidade do Ambiente: uma análise a partir da concepção contemporânea de direitos humanos.** In GAIO, Alexandre; ALTHAUS, Ingrid Giachini; BERNARDO, Leandro Ferreira. **Direito Ambiental em Discussão.** São Paulo: Iglu Editora, 2011.

FERNÁNDEZ- ARMESTO, Felipe. **Então Você Pensa que é Humano? Uma breve história da Humanidade.** Companhia das Letras. São Paulo: 2007.

FIGUEIREDO, José Mousinho. **Introdução ao Estudo da Indústria Baleeira Insular.** Lisboa: Ministério da Economia, 1945.

FRANCIONE, L. GARY. **Introdução aos Direitos Animais.** Campinas: Unicamp, 2013.

FREITAS, Juarez. **A Interpretação Sistemática do Direito.** São Paulo: Malheiros Editores, 1995.

GAGLIANO, Pablo Stolze e PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil, Parte Geral.** São Paulo: Saraiva, 2008.

GRUPO DE BUENOS AIRES. Disponível em <http://grupobuenosaires.org/>. Acesso em 19 out. 2016.

GUATTARI, Félix. **As Três Ecologias**. Campinas, SP: Papirus, 2005.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional, a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e procedimental da constituição**. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

HABERMAS, Jurgen. **O futuro da natureza humana: a caminho de uma eugenia liberal?** Tradução Karina Jannini; revisão da tradução Eurides Avance de Souza. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

HESS, Arthur. **Desenho à Mão Livre Baleia e Baleote**. Porto Alegre, 2016.

HESSE, Konrad. **A Força Normativa da Constituição**. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

HOMERO. **Odisseia**. Tradução e Prefácio de Frederico Lourenço. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.

HOW WHALES CHANGE CLIMATE? Disponível em <http://sustainablehuman.me/how-whales-change-climate/>. Acesso: em 18 out. 2016.

HOYT, Erich; IÑIGUEZ, Miguel. **Estado del Avistamiento de Cetáceos en América Latina**. Londres: Whale and Dolphin Conservation Society; International Fund for Animal Welfare e Global Ocean, 2008.

IBAMA. Mamíferos Aquáticos do Brasil: Plano de Ação. 2º Versão. Brasília: IBAMA/Ministério do Meio Ambiente, 2002.

ICMBIO. **Instituto Chico Mendes de Biodiversidade**. Disponível em <http://www.icmbio.gov.br/portal/>. Acesso em: 08 jan.2017.

ISSB. **Instituto Sea Shepherd Brasil** (Instituto Guardiões do Mar). ISSB. Disponível em <http://seashepherd.org.br/>. Acesso em 06 nov.2016.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE. **Whaling in the Antarctic (Australia v. Japan: New Zealand intervening)**. Disponível em <http://www.icjci.org/docket/index.php?p1=3&p2=3&code=aj&case=148&k=64&p3=0>. Acesso em 19 out. 2016.

INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION (IUCN). **Red List of Threatened Species. Version 2016-2**. Disponível em www.iucnredlist.org. Acesso em: 18 out. 2016.

INTERNATIONAL WHALLING COMISSION (IWC). Disponível em <https://iwc.int/home>. Acesso em: 18 out. 2016.

JERÔNIMO, Daniel; BALOD, Edison; JERÔNIMO, Rosa N.T. **História, ambiente e turismo: da caça à preservação da Baleia Franca em Garopaba e Imbituba- SC**. Gaia Scientia. 2008, e (1): p. 63 – 74. Disponível em <http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/gaia/article/view/2548>. Acesso em: 28 out.2016.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura, um Conceito Antropológico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.

LICHTER, Alfredo & HOOPER, Ana. **Guia para El Reconocimiento de Cetáceos del Mar Argentino**. Buenos Aires: Fundación Vida Silvestre Argentina, 1984.

LOBO, Anelio Aguayo; RAMIREZ, Jorge Acevedo; ERICES, Sergio Cornejo. **La Ballena Jorobada, Conservación em el Parque Marino Francisco Coloane**. Chile: Ocholibros, 2011.

LOURENÇO, Daniel Braga. **Direito dos Animais**. Fundamentação e Novas Perspectivas. Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris Editor, 2008.

MACHADO, Paulo Afonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2016.

MAURER, Béatrice. **Notas sobre o respeito da dignidade da pessoa humana...ou pequena fuga incompleta em torno de um tema central**. In Dimensões da Dignidade. Ensaio de Filosofia do Direito e Direito Constitucional. SARLET, Ingo. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. **O Direito e os Animais**. IN: Germano André Doerdlein Schwartz; Fernanda Luiza Fontoura de Medeiros.(Org.). O Direito da Sociedade. 1 ed. Canoas: Unilasalle, 2016, v.2, p. 35-61.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. **Direito dos Animais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

MEDEIROS, Fernanda Luíza Fontoura de. **Meio Ambiente Direito e Dever Fundamental**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

MEDEIROS, Fernanda Luíza Fontoura de; ALBUQUERQUE, Letícia. **A APA da baleia franca e o turismo de observação de baleias embarcado (TOBE): sustentabilidade ou exploração animal?** IN: Brunello Souza Stancioli; Letícia Albuquerque; Riva Sobrado de Freitas Tavares (Organizadores). Biodireito e direito dos animais I. 1ed. Florianópolis: CONPEDI, 2015, v.I, p.186-206.

MEDEIROS, Fernanda Luíza Fontoura de; ALBUQUERQUE, Letícia. **A Ação Civil Pública: efetiva tutela processual de proteção ambiental**. Revista Opinião Jurídica, Fortaleza, ano 10, n.14, p.83-106, jan./dez.2012.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de; GRAU NETO, Werner. **A esquizofrenia moral e o dever fundamental de proteção do animal não-humano**. Revista Eletrônica Artigos Jurídicos e Direito em Debate (REAJDD), v.V, p.1, 2013.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de; HESS, Giovana Albo. **A Tradição no Estado Socioambiental: um olhar acerca da proteção da vida**. Direito Ambiental e Socioambientalismo II. Organização CONPEDI; Coordenadores: Luis Renato Vedovato, Fernando Antônio de Carvalho Dantas, Andreas Krell. Florianópolis: FUNJAB, 2015, p. 560-579.
Disponível em :
<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/j0duvo2k/Nt7L6rOI1F14AIYd.pdf>

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de; PETTERLE, Selma; WEIGARTNER NETO, Jayme. Animais não-humanos e a vedação da crueldade: o STF no rumo de uma jurisprudência intercultural. Canoas, RS: Ed. Unilasalle, 2016. Livro Eletrônico. Disponível em www.livrariavirtual.unilasalle.edu.br.

MELVILLE, Herman. **Moby Dick**. Tradução Vera Sílvia Camargo Guarnieri. São Paulo: Landmark, 2014.

Ministério do Meio Ambiente. **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**. ICMBIO. Disponível em <http://www.icmbio.gov.br/portal/>. Acesso em 06 nov. 2016.

MORAIS, Jose Luis Bolzan de. **As Crises do Estado e da Constituição e a Transformação Espaço-Temporal dos Direitos humanos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011.

MUSEU MARÍTIMO DE SANTOS. **Scrimshaw, a arte dos baleeiros**. Equipe Museu Marítimo. Disponível em <http://www.museumaritimo.com.br/single-post/2016/06/30/Scrimshaw-a-arte-dos-baleeiros>. Acesso em: 18 out.2016.

NABAIS, José Casalta. **A face oculta dos direitos fundamentais: os deveres e os custos dos direitos**. In **Revista de Direito Público da economia**. Vol. 20. Out/dez. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2007.

NACONECY, Carlos. **Ética & animais: um guia de argumentação filosófica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

NIPPERDEY, Hans Carl. **Livre Desenvolvimento da Personalidade** In **Direitos Fundamentais e Direito Privado. Textos Clássicos**. Organizador/Revisor Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2012.

NUSBAUM, Martha C; WICKERT, Rachel Nussbaum; **The Legal Status of Whales: capabilities, entitlements and culture**. *Revista Sequência* (Florianópolis), n.72, p.19-40, abr.2016.

NUSSBAUM, Martha C. Tradução de Susana de Castro. **Fronteiras da Justiça, Deficiência, Nacionalidade, Pertencimento à Espécie**. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

OST, François. **A Natureza à Margem da Lei, a ecologia à prova do direito**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.

OTT, Paulo Henrique. **Diversidade Genética e Estrutura Populacional de Duas Espécies de Cetáceos do Atlântico Sul Ocidental: Pontoporia blainvillei e Eubalaena australis**. UFRGS. 2002. 149 páginas. Tese Apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia molecular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como parte das exigências para a obtenção do título de Doutor em Ciências. Porto Alegre.

OTT, Paulo Henrique *et.al.* **Eubalaena australis (Desmoulins,1822)**. IN **Livro Vermelho da Fauna Ameaçada de Extinção no Rio Grande do Sul**. FONTANA, Carla S.; BENCKE, Glaysen A. (Org). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

OTT, Paulo Henrique *et.al.* **Mamíferos Marinhos do Litoral Gaúcho**. IN WÜRDIG, Norma Luiza; FREITAS, Suzana Maria F. de (Org.). **Ecossistemas e Biodiversidade do Litoral Norte do RS**. Porto Alegre: Editora Nova Prova, 2009.

OTT, Paulo Henrique *et.al.* **Cetacea**. Capítulo XI. IN WEBER, Marcelo de; ROMAN, Cassiano; CÁCERES Nilton Carlos (Org.). **Mamíferos do Rio Grande do Sul**. Santa Maria: Editora da Universidade de Santa Maria, 2013.

PALAZZO JR., José Truda; BOTH, Maria do Carmo. **Guia dos Mamíferos Marinhos**. Porto Alegre: Sagra, 1988.

PALAZZO JR., José Truda; GROCH, Karina Rejane; SILVEIRA, Hemerson Adair. **Projeto Baleia Franca: 25 anos de pesquisa e conservação, 1982-2007**. Imbituba: IWC Brasil, 2007.

PALAZZO, Miriam; PALAZZO JR, José Truda. **S.O.S. Baleia! A história do maior movimento conservacionista de todos os tempos**. Porto Alegre: Editora Sulina, 1989.

PECES-BARBA, Gregorio Martinez. **Diez Lecciones sobre Ética, Poder y Derecho**. Madri: Editorial DYKYNSON, 2010.

PETTERLE, Selma. **O Direito Fundamental à Identidade Genética na Constituição Brasileira**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

PORTO DE IMBITUBA. Dados Estatísticos de Navios no Porto de Imbituba. Disponível em http://www.portodeimbituba.com.br/downloads/estatisticas/Imbituba_MovGeral.pdf. Acesso em: 24 nov. 2017.

Plano de Ação Nacional para a Conservação do Pequeno Cetáceo Toninha, *Pontoporia blainvillei*. Série Espécies Ameaçadas nº 10. Disponível em <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-plano-de-acao/pantoninha.pdf>. Acesso em: 18 out. 2016.

Plano de Ação Nacional para Conservação dos Mamíferos Aquáticos, Grandes Cetáceos e Pinípedes. Série Espécies Ameaçadas nº 14. Disponível em http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-plano-de-acao/pan-gdes_cetaceos_sirenios/livro_grandescetaceos_icmbio-web.pdf. Acesso em: 18 out. 2016.

Plano de Ação Pequenos Cetáceos. <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-plano-de-acao/pan-peqs-cetaceos/pan-pequenoscetaceos-web.pdf>. Acesso em: 18 out. 2016.

PLANO DE MANEJO APA BF. **Elaboração do Plano de Manejo**. Disponível em <https://conapabaleiafranca.wordpress.com/>. Acesso em: 08 jan.2017.

PORTUGAL. Decreto de Assembleia 61/XIII. Disponível em <http://www.parlamento.pt/actividadeparlamentar/paginas/detalheiniciativa.aspx?BID=40350>. Acesso em: 02 fev.2017.

PROJETO TONINHAS. Disponível em http://www.projetotoninhas.org.br/index.php/site/boto_toninha_golfinho. Acesso em: 26 jan. 2017.

REGAN, Tom. **Jaulas Vazias: encarando o desafio dos direitos animais**. Tradução Regina Rheda. Revisão Técnica Sônia Felipe, Rita Paixão. Porto Alegre: Lugano, 2006.

REGAN, Tom. **Objecções e Respostas**. In Os animais tem direitos? GALVÃO, Pedro.(Org). Lisboa: Dinalivro, 2011.

REVISÃO INTERNACIONAL DE ORIENTAÇÕES E REGULAMENTOS DE OBSERVAÇÃO DE BALEIAS -VERSÃO 2009. Disponível em <https://iwc.int/whalewatching-es#workshops>. Acesso em: 13 nov.2013.

RICHTER, Martha. **O passado e o futuro da vida na Terra**. In A Revolução de Darwin. JECKEL NETO, Emilio A.; SOUZA, Draiton Gonzaga (Orgs). Coleção Museum. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009.

SANTUÁRIO DE BALEIAS. Itamaraty. Disponível em <http://blog.itamaraty.gov.br/26-desenvolvimento-sustentavel/90-um-santuario-para-baleias-no-atlantico-sul>. Acesso em: 18 nov. 2016.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. Uma Teoria Geral dos Direitos Fundamentais na Perspectiva Constitucional. Porto Alegre. Livraria do Advogado Editora, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Algumas Notas sobre a dimensão ecológica da dignidade da pessoa humana e sobre a dignidade da vida em geral**. IN A dignidade da vida e os direitos fundamentais para além dos humanos: uma discussão necessária. MOLINARO, Carlos Alberto; MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de Medeiros; SARLET, Ingo Wolfgang Sarlet; FENSTERSEIFER, Tiago. (Orgs.). Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENTERSEIFER, Tiago. **Princípios do Direito Ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2014.

SCHWARTZ, Germano. **O Humano e os Humanos nos Direitos Humanos. Animais, Pacha Mama e Altas Tecnologias**. Em Juridicização das Esferas Sociais e Fragmentação do Direito na Sociedade Contemporânea. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SEN, Amartya. **A Ideia de Justiça**. Tradução Denise Bottmann, Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SICILIANO, Salvatore; MORENO, Ignacio B.; SILVA, Érico Demari.; ALVES, Vinicius C. **Baleias, botos e golfinhos na Bacia de Campos**. Rio de Janeiro: ENSP/ FIOCRUZ, 2006.

SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

SINGER, Peter. **Libertação Animal**. Tradução de Maria de Fátima St.Aubyn. Portugal, Porto: Via Ótima, Oficina Editorial, 2008.

SOUZA, B.G.; CORREA, A.A.; GROCH, K.R. 2008. **Distribuição dos grupos de Eubalaena australis e sua relação com atividades náuticas na temporada reprodutiva de 2007, enseada de Ribanceira e Ibiraquera, Imbituba - SC**. III Congresso Brasileiro de Oceanografia - CBO, 20 a 24 de maio de 2008, Fortaleza – CE, Brasil. Disponível em http://www.baleiafranca.org.br/oprojeto/oprojeto_publicacoes.htm. Acesso em: 14 nov. 2016.

SUBTIL, Leandro de Camargo. **Direito Internacional do Mar, Sistema e Regime Jurídico de Proteção às Baleias: a proibição de utilização dos métodos letais em pesquisas científicas com baleias em alto-mar**. 2016. Tese de Doutorado. UFRGS, Porto Alegre/RS.

TEIXEIRA FILHO, Althen. **Laudo Apresentado para a Ação Civil Pública n. 5002236-48.2012.4.04.7216, na interposição da Apelação Cível da parte autora, ISSB.** Disponível em

http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtPalavraGerada=aWPq&hdnRefId=1ddc206fbb22a1710b7ffaf767014c28&selForma=NU&txtValor=50022364820124047216&chkMostrarBaixados=&todasfases=&todosvalores=&todaspartes=&txtDataFase=&selOrigem=SC&sistema=&codigoparte=&txtChave=&paginaSubmetidoPesquisa=letras . Acesso em: 06 nov. 2016.

UNESCO. World Heritage List Nominations. Peninsula Valdez. Disponível em <http://whc.unesco.org/en/list/937>. Acesso em: 22 out. 2016.

URUGUAI. **Decreto n. 261, de 10 de junho de 2002.** Disponível em <https://iwc.int/whalewatching-es#workshops>. Acesso em 13 nov. de 2013

URUGUAI. **Organizacion para La Conservación de Cetáceos.** Disponível em <https://www.occ.org.uy/>. Acesso em: 12 de nov. de 2016.

VIDIGAL, Armando Amorim Ferreira et. al. **Amazônia Azul, o Mar que nos Pertence.** Rio de Janeiro: Editora Record, 2006.

WEINGARTENER NETO, Jayme. **Liberdade Religiosa na Constituição, fundamentalismo, pluralismo, crenças e cultos.** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

WEINGARTENER NETO, Jayme. **Entre anjos e macacos, a prática humana de sacrifício ritual de animais.** IN A dignidade da vida e os direitos fundamentais para além dos humanos: uma discussão necessária. MOLINARO, Carlos Alberto; MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de Medeiros; SARLET, Ingo Wolfgang Sarlet; FENSTERSEIFER, Tiago. (Orgs.). Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008.